



LEI MUNICIPAL Nº 509, DE 19 DE MARÇO DE 2007.

**PUBLIQUE-SE**

22/03/07

Ver Joas Possidônio  
Presidente

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTE DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO EM FAVOR DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Redenção, Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica doado em favor do Governo do Estado do Pará, através da SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA ESTADO DO PARÁ, um lote do Patrimônio Municipal, para o fim específico da construção do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - CBMPA.

**Parágrafo Único** – O lote de que trata o artigo anterior constitui de uma área denominada praça com 20,42 metros de linha paralela à PA-287 com 82,02 metros e deste segue em direção à Rua Esperança, confrontando com área do centro de velório com 29,99 metros seguindo para o ponto inicial paralelo à Rua Esperança com 88,02 metros, perfazendo uma área de 2.209,10 m<sup>2</sup>, localizada no loteamento Jardim Cumarú, nesta cidade, objeto da matrícula nº 4.908.

**Artigo 2º** - O não cumprimento da finalidade determinada nesta Lei, no prazo de 12 (doze) meses, reverte, automaticamente, o referido bem ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer interpelação judicial.

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO –  
PA, aos 19 dias do mês de Março de 2007.

JPC – JORGE PAULO  
Prefeito Municipal

vgs

